





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 58

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se, em caráter perpetuo e a titulo vitalício, à família do ex-servidor municipal Sr. Modesto Menaldo, falecido em 8 de Março último, o terreno onde se acham inhumados os restos mortais do aludido cidadão, no Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1948.-

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei que concede perpetuidade de uma sepultura no Cemitério Municipal.-

J U S T I F I C A Ç Ã O

Egrégia Camara.

Esta Prefeitura entendeu de dar acolhimento favorável ao requerimento 508/48, em que Angelina Menaldo Calharani, pede seja dado o caráter de perpetuidade ao terreno onde foi sepultado seu pai Modesto Menaldo, falecido em 8 de Março deste ano.

A requerente ampara-se, não em imperativo de lei, mas em principios de humanidade e de moral administrativa, dentro da competência do Governo Municipal.

Com efeito, Modesto Menaldo entregou cerca de vinte anos de sua vida aos interesses da causa pública, trabalhando, embora, como modesto operário de limpeza. Falecendo, sem que lhe tenham advindo quaisquer beneficios, mesmo do órgão de previdência social para o qual contribuia, nada mais justo do que ter ele agora a pequena compensação póstuma que o Municipio pode oferecer-lhe.

Há, além disso, a circunstância de existirem vários precedentes, com identico fundamento.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1948.-

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

PROTOCOLLO	
N. 508	
Ls. 1	Fis. 10
Pirassununga 2 de 9 de 1948	

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal

*A Secretaria, para providencias o necessario projeto de lei, attendendo a requereite, e envia-lo a apreciação N E S T A da egrégia Camara. 14/9/48*

*Blauyque*

ANGELINA MENALDO CALHARANI, que este abaixo-subscrive filha do operário municipal Snr. Modesto Menaldo, recentemente falecido, respeitosamente requer a V.Senhoria se dignar conceder a familia do extinto, em carater perpetuo e intranferivel, o terreno onde se acham inhumados os restos mortais daquele cidadão, uma vez que, por mais de vinte anos serviu êle à causa publica municipal com despreendimento e carinho, demonstrando, dentro de suas modestas funções, um profundo desvelo pelo bem comum.

Pirassununga, 1 de Setembro de 1948

S. de justiça

P. Deferimento

*Angelina Menaldo Calharani*

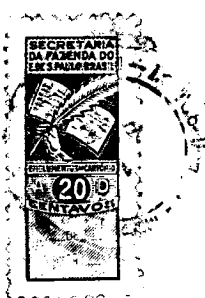
Reconheço verdadeira e firma

*Angelina Menaldo Calharani*

Piras., 1<sup>o</sup> de 9 de 1948

Em test. da verdade.

*[Signature]*  
1.º Tabelião





# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 352/48

Assunto transmite projeto  
de lei nº 58

Em resposta

Em 22 de Setembro de 1948

Exmo. Snr.  
Manoel Antonio Machado,  
D. Presidente da Comissão de Justiça  
Legislação e Redação.  
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 58, da autoria do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, e relacionado com a concessão de perpetuidade do terreno em que se acha sepultado, no Cemitério Municipal, o ex: servidor municipal Modesto Menaldo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente.




# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

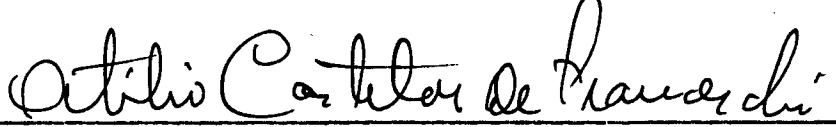
ESTADO DE SÃO PAULO

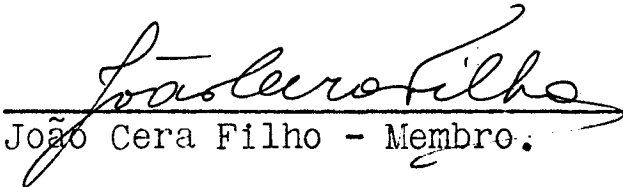
## PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº 58, que dispõe sobre concessão de terreno perpetuo no Cemitério Municipal à família de Modesto Menaldo, por julgar o mesmo de aspéto legal.

Sala das Comissões, 24/9/1948.

  
Manoel Antonio Machado - Presidente.

  
Atilio Castelar de Franceschi - Relator.

  
João Cera Filho - Membro.



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o seguinte projeto de lei, deva ter a seguinte redação final.

## LEI Nº 51

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede-se, em caráter perpetuo e a titulo vitalício, à familia do ex-servidor municipal Snr. Modesto Menaldo, falecido em 8 de Março último, o terreno onde se acham inhumados os restos mortais do aludido cidadão, no Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 1948.

Manoel Antonio Machado - Presidente.

*Atilio Castelar de Franceschi*  
Atilio Castelar de Franceschi.

*João Cera Filho*  
João Cera Filho.

*Esse projeto de lei é aprovado para o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins. Sala das Comissões, 19-10-1948. Comissão de Justiça e Obras*